

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

AVISO DE COMPRA DE MILHO EM GRÃOS Nº 075/2013.

01. DO OBJETO DA COMPRA:

- 1.1. Compra de **16.200.000 kg** de milho em grãos **ensacado**, produção nacional, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I e III, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II deste Aviso, para atender a demanda do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com base na Portaria Interministerial nº 115 de 01/03/2013.
- 1.2. O produto será acondicionado em sacaria de polipropileno nova, mínimo de 100g, cor branca, sem impressão, com capacidade de 60 kg (kg líquido, descontado o peso da sacaria).
- 1.3. Nos moldes do art. 69 da Lei nº 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso rege-se à pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO: 30/04/13, às 9:00 horas, horário de Brasília – DF.

03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “VIVA-VOZ”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

04. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Entende-se por participante, produtores rurais, cooperativas e comerciantes, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.
- 4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante a uma Bolsa de Cereais de Mercadorias e/ou de Futuros, e em situação regular junto ao Sistema Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como se encontrar adimplente perante a Justiça do Trabalho.
- 4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
- 4.4. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: Será emitido um único Comunicado de Compra – COC, para cada lote.

06. DO PREÇO DA COMPRA:

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido sem ICMS, e será divulgado com antecedência, de no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.
- 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, em R\$/Kg, sem ICMS.
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra, quanto à incidência de ICMS, deverá o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 6.4. Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.
- 6.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar na Nota Fiscal (DANFE) a legislação e o referido benefício.

07. DA GARANTIA:

- 7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, **constante do COC**. O prazo final para a sua constituição será **08/05/2013**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/93, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:
 - 7.2.1. Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 1351002221198811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, impreterivelmente até as 16 horas, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:
 - 7.2.1.1. No 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador.
 - 7.2.1.2. No 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do participante.
 - 7.2.1.3. Em qualquer das opções (GRU ou TED) a Bolsa negociadora ou o participante deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **09/05/2013**.

7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - CFB, a mesma deverá ser elaborada de acordo com as Resoluções Conab nºs 056 e 070, de 29/07/93 e 22/10/93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **30/07/2013** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **08/05/2013**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

- 7.3.** A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.
- 7.4.** A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.
- 7.5.** Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

08. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 8.1.** O período para a entrega do produto é de 20/05/2013 até o dia 03/06/2013, para o produto objeto do lote nº 06 e para os demais, devendo ser obedecidos os prazos e percentuais abaixo estabelecidos:

Quantidade	Período de entrega
30% do Lote	20/5/13 A 30/5/13
30% do Lote	31/5/13 A 10/6/13
40% do Lote	11/6/13 A 22/6/13

- 8.1.1.** Será concedido prazo adicional máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após a data limite de cada período constante do subitem 8.1, inicialmente concedida para entrega do produto.
- 8.1.2.** Nesse caso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia até a efetiva entrega do produto dentro do novo prazo concedido.
- 8.1.3.** Para efeito de cálculo do valor da multa serão considerados os dias corridos.
- 8.1.4.** O valor da multa por atraso será descontado na fatura pela Superintendência Regional da Conab recebedora do produto.
- 8.2.** O produto será entregue na modalidade CIF (sendo que as despesas de braçagem, carga e descarga serão por conta do fornecedor) nos locais que constam nos Anexos I e III, e em conformidade com as especificações do Anexo II e demais condições definidas neste Aviso.
- 8.2.1.** Os serviços de movimentação de mercadorias serão cobrados de acordo com a tabela de preços dos serviços de braçagem contratada pela Conab, acrescido da taxa de recepção/expedição e da taxa de administração de 10%, ambos previstos na tabela de tarifas da Conab.
- 8.3.** O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo III deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo

fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do COC.

- 8.3.1.** Quando for constatado, pelo Fisco Estadual, o excesso de peso no transporte do produto, as despesas tributárias referente à operação ficarão a cargo do fornecedor.
- 8.4.** A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).
 - 8.4.1.** Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.
 - 8.4.2.** Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor do produto, com ICMS, constante do COC.
 - 8.4.3.** No caso de garantia constituída por fiança bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.
- 8.5.** O produto adquirido pela Conab só será recebido quando estiver acompanhado da **via original do Certificado de Classificação** emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do produto, não sendo aceita a sua reposição/substituição, mesmo que o prazo de entrega ainda não tenha se expirado.
- 8.6.** A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões constantes do Aviso específico e demais anexos, para fins da aceitabilidade efetiva do mesmo.
- 8.7.** Verificada divergência de qualidade, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer uma nova classificação, se for de seu interesse.
- 8.8.** As despesas decorrentes do serviço da nova classificação ocorrerão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.
- 8.9.** Caso o resultado da nova classificação confirme a divergência de qualidade, a operação será cancelada pela Conab proporcionalmente a quantidade rejeitada. O produto recusado e devolvido pode ser substituído desde que o prazo de entrega não tenha expirado, sendo sua reposição/substituição deverá observar a data limite de entrega (Item 8.1.).
- 8.10.** A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.
- 8.11.** A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.

8.12. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

8.13. Serão observadas, ainda, as Leis nºs 8.078 e 9.972, de 11/09/1990 e 25/05/2000, respectivamente, sendo esta última regulamentada pelo Decreto n.º 6.268, de 22/11/2007.

09. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE: dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.

10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atender as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.

12. DA REABILITAÇÃO: de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, constante do COC, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil S/A.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.


13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.5. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior, serão julgados pela Conab.

ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

Anexo II

	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES		1. Número	2. Data
				13.03.2013
IDENTIFICAÇÃO				
3. Produto		4. Programa		
MILHO TIPOS 1, 2 OU 3 (ENSACADO)		COMPRA		
ESPECIFICAÇÃO				
5. Constantes Físico-Químicas		6. Padrão (% máximo)	7. Métodos Analíticos	
- Umidade do Grão		13,00	Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96	
- Matérias Estranhas, Impurezas e Fragmentos		2,00	Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96	
- Grãos Ardidos e Brotados		10,00	Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96	
- Total de Grãos Avariados		27,00	Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96	
- Grupo Duro ou Semi Duro		-	Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96	
- Classe Amarelo		-	Portaria MA nº 845/1976 e SDR nº 11/96	
8. Observações				
<p>1 - MA: Ministério de Estado da Agricultura. - SDR: Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Ministério da Agricultura.</p> <p>2 - Legislação: Deve ser observada a Portaria MA nº 845, de 08 de novembro de 1976, que aprova as especificações, para a padronização, classificação e comercialização interna do milho, e a Portaria SDR nº 11, de 12 de abril de 1996, que altera a Portaria nº 845/1976 no que se refere a conceitos e critérios para a classificação do milho; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.</p>				
ESPECIFICAÇÃO				
3. Embalagens Individuais (sacaria)				
<p>- Sacaria de Polipropileno nova, mínimo de 100 gramas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Costura Simples; - Modelo Convencional; - Limpo; - Resistente; - Peso e tamanho uniforme; - Cor branca; - Capacidade para acondicionar 60 kg de milho. <p>- Demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.</p>				
4. Elaborado por				
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869		SUFIS/GECOQ		
Nome do Técnico / Matrícula		Assinatura		Lotação



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

17/4/2013

Relação do Cadastro de Lotes
201300010075 30/4/2013

15:17

MA

Lote : 1 | P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)
Entregar em : IMPERATRIZ MA | 1 KG (ENSACADO)
Banco : 002 Agência : 0001-1 UF : MA
Gestor: SUREG MARANHÃO
Safras : 0 / 0 Qtde : **4.000.000,0** Faturar : SUREG-MA/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 4.000.000,0****MG**

Lote : 2 | P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)
Entregar em : ALMENARA MG | 1 KG (ENSACADO)
Banco : 002 Agência : 0000-6 UF : MG
Gestor: SUREG MINAS GERAIS
Safras : 0 / 0 Qtde : **2.000.000,0** Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 3 | P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)
Entregar em : JANAÚBA MG | 1 KG (ENSACADO)
Banco : 002 Agência : 0000-6 UF : MG
Gestor: SUREG MINAS GERAIS
Safras : 0 / 0 Qtde : **2.000.000,0** Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 4 | P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)
Entregar em : JANUÁRIA MG | 1 KG (ENSACADO)
Banco : 002 Agência : 0000-6 UF : MG
Gestor: SUREG MINAS GERAIS
Safras : 0 / 0 Qtde : **2.000.000,0** Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 5 | P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)
Entregar em : MONTES CLAROS MG | 1 KG (ENSACADO)
Banco : 002 Agência : 0000-6 UF : MG
Gestor: SUREG MINAS GERAIS
Safras : 0 / 0 Qtde : **5.100.000,0** Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Lote : 6 | P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)
Entregar em : SALINAS MG | 1 KG (ENSACADO)
Banco : 002 Agência : 0000-6 UF : MG
Gestor: SUREG MINAS GERAIS
Safras : 0 / 0 Qtde : **1.100.000,0** Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :**Total Ofertado : 12.200.000,0****Total Geral : 16.200.000,0**

AVISO DE COMPRA DE MILHO EM GRÃOS ENSACADO Nº 075/2013

ANEXO III

UF	MUNICÍPIO - UNIDADE	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	CDA	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELEFONE
MA		FATURAMENTO	AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE N.º 06 ED. NENA CARDOSO 1º SUBSÓLO - VINHAIS	-	SÃO LUIS	65071-750	26461699/0223-11	12112852-0	(98) 2109-1301
	IMPERATRIZ	LOCAL DE ENTREGA	BR 010, KM 1340	49.0287.0221-5	IMPERATRIZ	65903-390			
MG		FATURAMENTO	RUA PROF. ANTÔNIO ALEIXO, 756 - SL.202, B. DE LOURDES	-	BELO HORIZONTE	30180-150	26461699/0225-83	06274501305-71	(31) 3290-2800
	MONTES CLAROS	LOCAL DE ENTREGA	RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, VILA EXPOSIÇÃO	54.0287.0025-1	MONTES CLAROS	39400-287			
	JANAÚBA	LOCAL DE ENTREGA	RUA EMENGARDA, ESQUINA COM VICENTE MEDEIROS S/Nº	54.0287.0040-5	JANAÚBA	39440-970			
	JANUÁRIA	LOCAL DE ENTREGA	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/Nº - CENTRO	54.0287.0041-3	JANUÁRIA	39480-970			
	ALMENARA	LOCAL DE ENTREGA	RODOVIA BR 367 (ALMENARA/SALTO DA DIVISA) KM 5	54.0287.0042-1	ALMENARA	39900-970			
	SALINAS	LOCAL DE ENTREGA	AVENIDA FLORIPES CRISPIM, 1583	54.0287.0039-1	SALINAS	39560-970			